



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n.º 4.484/2024

Data: 05 de novembro de 2024

SÚMULA: Denomina o anexo do Ginásio de Esportes Chinelão de "Anexo Sensei Paulo Keniti Sawano".

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominado "Anexo Sensei Paulo Keniti Sawano" o anexo do Ginásio de Esportes Chinelão, situado à rua Juvenal Mesquita, 264 - Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta homenagem tem o objetivo de reconhecer a trajetória e o legado de Paulo Keniti Sawano, mais conhecido como Sensei Paulo, pela sua contribuição para o esporte, a educação e a formação de jovens atletas no município de Bandeirantes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à instalação de placas indicativas e outras sinalizações necessárias para a identificação do referido anexo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal